



Lei n.º 3.061, de 23 de abril de 2013.

Concede revisão geral anual dos Vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Serafina Corrêa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Os vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, ficam revisados em 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento), conforme índice de IGPM proporcional aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013, a contar de 1º de Abril de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1.º de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de abril de 2013.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____